

JOSÉ RISSATO, Prefeito Municipal de Meridã
no, Estado de São Paulo, etc., usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, nos -
termos da legislação em vigor e de conformidade com o disposto na
letra "b" do artigo 4º da Lei Municipal nº 27 de 22/11/78, um cre-
dito adicional-suplementar, na importância de Cr\$-190.000,00-(cen-
to e noventa mil cruzeiros), destinada a suplementação das seguin-
tes verbas do orçamento vigente, a saber:

3. SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS
3.1. Administração
3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.132 - Outros Serviços de Encargos
16 91 5752.05. 22.Manutenção da Administração
3.2 Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
4120 - Equipamentos e Material Permanente
16 88 5341.61. 33.Aquisição de veículo, equipa-
mentos e material permanente. Cr\$-150.000,00-

4. SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1. Ensino de Primeiro Grau
3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.132 - Outros Serviços e Encargos
08 42 1882.08. 41.Manutenção do Ensino de Pri-
meiro Grau. Cr\$- 20.000,00-

TOTAL..... Cr\$-190.000,00-
Parágrafo único - O valor do presente crédito, correrá
por conta da redução parcial da seguinte verba do orçamento vigen-
te, a saber:

2. PODER EXECUTIVO

2.1. Gabinete do Prefeito

3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3.131 - Remuneração de Serviços Pessoais
03 07 0202.02. 07.Manutenção do Gabinete do -
Prefeito..... Cr\$- 10.000,00-
4120 - Equipamentos e Materiais Permanente
03 07 0201.01. 09.Aquisição de veículo, equipa-
mentos e material permanente Cr\$-110.000,00-

3. SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.2. Serviço Municipal de Estradas de Rodagem

4110 - Obras e Instalações
16 88 5341.07. 32.Ampliação e outros melhoramen-
tos no Almostrado. Cr\$- 70.000,00-

TOTAL..... Cr\$-190.000,00-

decreto nº 12/79

Fls.-02-

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Meridiano, 03 de agosto de 1979.



José Rissato
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria com afixação no lugar público de costume na Prefeitura Municipal e arquivamento no Cartório de Registro Civil desta cidade, na data supra.



Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO